



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE
OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS
INSERVÍVEIS Nº 001/2026**

LEILÃO ONLINE Nº 001/2026

Modalidade: Leilão Público Online

Data: 17/09/2026

Horário: 09h30min

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84, com sede administrativa na Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Cláudio Silveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO ONLINE para alienação de bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, na modalidade leilão, critério de julgamento maior lance, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Decreto Municipal nº 921/2023 (art. 43), do Código de Trânsito Brasileiro, demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste edital.

O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Ronald de Freitas Moreira, matriculado na JUCEMG sob o nº 1093, contratado por meio de credenciamento (Inexigibilidade de Credenciamento nº 009/2025 — Contrato nº 003/2026), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico que integra o procedimento administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao Município de Raul Soares/MG, relacionados no Anexo I deste edital, no qual constam as informações dos bens e os respectivos valores mínimos de avaliação.

2.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

2.3. As fotos constantes no site www.rofremleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado realizar visita para verificação do estado de conservação dos bens.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O certame ocorrerá por meio do portal eletrônico www.rofremleiloes.com.br, a partir das 09h30 do dia 17/09/2026.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens relacionados no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e período abaixo especificados:

4.1.1. Local: Praça José Raimundo, nº 08, antigo Matadouro Municipal.

4.1.2. Horário de visita: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.3. Período de visita: de **25/08/2026 até 16/09/2026**, nos dias úteis e durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

4.1.4. Telefone para informações: (33) 99811-6684 – contato Gerson Barbosa Chaves Filho

4.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por consertos, reparos, desmontagem, transporte ou retirada dos bens arrematados.

4.3. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo de responsabilidade dos interessados a prévia vistoria dos bens, inclusive quanto às condições mecânicas, elétricas, estruturais e documentais.

4.3.1. Eventuais débitos, multas, restrições ou pendências anteriores à arrematação serão tratados conforme a legislação aplicável e os registros dos órgãos competentes, não se transferindo ao arrematante encargos que, por lei, sejam de responsabilidade do alienante. Os encargos posteriores à arrematação correrão por conta do arrematante.

4.3.2. Caberá ao arrematante, após a arrematação:

I – efetuar a transferência de propriedade;

II – arcar com taxas de transferência;

III – despesas cartorárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

IV – emissão de novos documentos;

V – vistorias;

VI – placas;

VII – licenciamento posterior;

VIII – demais encargos incidentes após a data da arrematação.

4.3.3. Nos casos de veículos classificados como sucata, a arrematação será permitida exclusivamente para empresas de desmontagem veicular devidamente credenciadas junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

4.3.4. Caberá ao arrematante providenciar a baixa definitiva do veículo classificado como sucata junto ao DETRAN, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.4. Os interessados poderão vistoriar e examinar os bens, bem como levantar informações relativas às condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado realizar averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e do chassi, dentre outras características dos veículos.

4.5.1. Caso o número do motor ou do chassi não estejam legíveis, ou não sejam originais de fábrica, caberá ao arrematante providenciar a regularização junto aos órgãos competentes.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail ronaldfmoreira@gmail.com.

5.2. Informações referentes aos bens poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, pelo telefone (33) 99811-6684 – contato Gerson Barbosa Chaves Filho

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas inscritas no CPF e pessoas jurídicas inscritas no CNPJ, desde que não estejam impedidas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

6.2. Poderão ofertar lances por meio do portal www.rofremleiloes.com.br os interessados devidamente cadastrados e identificados na plataforma.

6.3. O arrematante poderá ser representado por procurador legalmente constituído para retirada dos bens.

6.4. Não poderão participar do leilão pessoas enquadradas nas hipóteses legais de impedimento ou conflito de interesses.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados participarão do leilão exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.rofremleiloes.com.br.

7.2. Serão aceitos lances apenas de usuários previamente cadastrados e identificados na plataforma eletrônica.

7.3. Os documentos previstos neste edital destinam-se exclusivamente ao cadastro, à identificação do participante e à segurança da operação, não constituindo registro cadastral prévio nem fase de habilitação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O cadastro será realizado mediante criação de login e senha no portal eletrônico.

7.4.1. Se pessoa física:

I – Documento de identidade oficial com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço atualizado.

7.4.2. Se pessoa jurídica:

I – Cartão do CNPJ;

II – Documento de identidade e CPF do representante legal;

III – Contrato social ou última alteração contratual consolidada;

IV – Comprovante de endereço atualizado.

7.5. Os interessados poderão obter suporte junto ao Leiloeiro Oficial pelo telefone (32) 9-9922-8029.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

7.6. O incremento mínimo entre lances observará os valores definidos na plataforma eletrônica.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances inferiores aos valores mínimos previstos no Anexo I.

8.2. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos valores mínimos de avaliação.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, obedecida a ordem numérica constante do Anexo I.

8.3.1. Os lotes que não receberem qualquer lance até o horário inicialmente previsto para o seu encerramento permanecerão abertos para recebimento de lances até as 23h59 do mesmo dia. Recebido lance nesse período, o encerramento observará a regra de prorrogação automática prevista no item 8.8.

8.4. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pelo portal eletrônico.

8.5. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance válido para o lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto no Anexo I deste edital.

8.6. O sistema registrará todos os lances ofertados.

8.7. Toda forma de fraude, combinação de lances, manipulação ou prática que comprometa a competitividade do certame será comunicada às autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O sistema eletrônico realizará prorrogação automática quando houver lance no período final de disputa definido e exibido na plataforma. O intervalo técnico de prorrogação será informado antes do certame e será renovado enquanto houver novos lances no período de extensão.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. A arrematação ocorrerá exclusivamente em nome do usuário cadastrado e identificado no sistema.

9.2. O arrematante deverá efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação da arrematação, o pagamento integral:

I – do valor do lote arrematado ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

II – da comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

9.2.1. O pagamento do valor do lote arrematado ao Município será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do Município de Raul Soares/MG (CNPJ 18.836.965/0001-84): Banco: BANCO DO BRASIL — Agência: 0378-6 — Conta corrente: 16.862-9.

9.3. Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados ao e-mail ronaldfmoreira@gmail.com.

9.4. A Nota de Arrematação será emitida após a confirmação dos pagamentos.

9.5. A Nota de Arrematação será emitida exclusivamente em nome do arrematante cadastrado e identificado no sistema eletrônico do leilão.

9.6. Os encargos posteriores à arrematação, tais como transferência de propriedade, taxas administrativas, emissão de documentos, despesas cartorárias, placas, vistorias e regularizações posteriores, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

9.7. O Leiloeiro Oficial atua na condição de mandatário, não sendo responsável por vícios ocultos ou evicção dos bens alienados.

9.8. Após a arrematação consumada, não será admitida desistência injustificada por parte do arrematante, ficando este sujeito às penalidades previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.9. Na hipótese de inadimplemento ou desistência injustificada da arrematação, o arrematante ficará sujeito:

I – ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance em favor do Município;

II – ao pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial no percentual de 5% (cinco por cento).

9.10. O arrematante inadimplente poderá ter seu acesso à plataforma suspenso e ficará sujeito às demais sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

9.11. A retirada dos bens somente ocorrerá após a compensação integral dos pagamentos.

9.12. Quaisquer tributos, taxas, emolumentos ou encargos eventualmente incidentes sobre a operação de retirada, transporte, circulação ou regularização do bem correrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

por conta exclusiva do arrematante, quando aplicáveis, na forma da legislação vigente.

9.13. O Município poderá revogar ou anular o leilão por razões de interesse público ou ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

10. DA ATA

10.1. Após a realização do leilão, será lavrada ata contendo os lotes vendidos, os respectivos arrematantes e os fatos relevantes ocorridos durante o certame.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamento prévio, após a confirmação dos pagamentos.

11.1.1. Caso o arrematante tenha adquirido mais de um lote, a retirada somente ocorrerá após a quitação integral de todos os lotes.

11.2. O arrematante deverá retirar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão.

11.3. A retirada por terceiros dependerá de procuração específica com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital válido, acompanhada de cópia dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

11.4. As despesas relativas ao carregamento, transporte, remoção, guincho, mão de obra e demais custos necessários à retirada dos bens serão integralmente suportadas pelo arrematante.

11.5. Nos casos de veículos, caberá ao arrematante verificar previamente as condições necessárias ao funcionamento do bem.

11.6. O Leiloeiro Oficial será responsável exclusivamente pela emissão da Nota de Arrematação.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1. A transferência de propriedade e a retirada dos documentos ocorrerão por conta do arrematante.

12.2. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo no prazo legal, responsabilizando-se pelas despesas posteriores à arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

12.3. Os veículos classificados como sucata não poderão voltar à circulação, sendo sua arrematação permitida exclusivamente por empresas de desmontagem credenciadas junto ao DETRAN, devendo ser promovida a baixa definitiva do veículo, nos termos da legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a fase de lances, o licitante que pretender recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, e encaminhadas ao e-mail do Leiloeiro Oficial: ronaldfmoreira@gmail.com, para processamento e submissão à autoridade competente. Aos demais licitantes fica assegurado o prazo legal para contrarrazões.

13.3. O edital e seus anexos serão divulgados no PNCP. Será publicado extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico do Município e no portal do Leiloeiro Oficial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no leilão implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.2. As fotos e vídeos disponibilizados possuem caráter meramente ilustrativo.

14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita como justificativa para descumprimento das regras do edital.

14.4. Até a abertura do certame, o Município poderá, mediante decisão fundamentada e observada a publicidade legal, incluir, excluir, reunir ou desmembrar lotes. Alterações que afetem a formulação dos lances serão novamente divulgadas, com reabertura do prazo legal quando exigida. Após iniciada a disputa, somente será admitida exclusão de lote por decisão fundamentada da Administração.

14.5. O Município poderá revogar ou anular o leilão, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada.

14.6. O acesso à plataforma poderá ser suspenso em caso de condutas fraudulentas ou incompatíveis com a boa-fé.

14.7. O Município e o Leiloeiro Oficial não responderão por reclamações de terceiros relacionadas aos bens alienados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

14.8. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14.9. O Município reserva-se o direito de corrigir erros materiais eventualmente existentes neste edital.

14.10. Integram o presente edital:

ANEXO I – Relação dos bens a serem leiloados;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração.

14.11. O procedimento administrativo que originou o presente leilão encontra-se instruído com parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo à disposição dos interessados para consulta junto ao Município.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

Raul Soares/MG, 19 de agosto de 2026.

Silvio Cláudio Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES/MG.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO
01	MARCA: UNO MILLE WAY ECON ANO: 2013/2013 PLACA: OWJ0I78 RENAVAM: 00593117166 CHASSI: 9BD15844AD6889717  OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	R\$ 5.000,00
02	MARCA: AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO: 2011/2012 PLACA: GZV4H29 RENAVAM: 00341292893 CHASSI: 9BD15844AC6595719	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

	 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2023.	
03	MARCA: AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO: 2011/2012 PLACA: GYP3J78 RENAVAM: 00337604789 CHASSI: 9BD15844AC6612162  OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

04	ROLO COMPACTADOR 	R\$ 2.000,00
05	MARCA: MICROONIB VW/KOMBI LOTACAO ANO: 2011/2012 PLACA: GVZ1166 RENAVAM: 00337223700 CHASSI: 9BWMF07X6CP006969  OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. VEÍCULO POSSUI UMA AUTUAÇÃO. NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

06	MARCA: MICROONIB VW/KOMBI LOTACAO ANO: 2011/2012 PLACA: GVZ6622 RENAVAM: 00337110123 CHASSI: 9BWMF07XXCP006960  OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	R\$ 7.500,00
07	MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV ANO: 2013/2014 PLACA: OQC3124 RENAVAM: 00542250730	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

CHASSI: 9BWAA05WXEP010974

OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR



MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

08	MARCA: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO: 2018/2018 PLACA: QQQ6545 RENAVAM: 01157952035 CHASSI: 9BGJC7520JB231221  OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	R\$ 4.000,00
09	MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC5 ANO: 2020/2021 PLACA: QXY5J14 RENAVAM: 01227444203 CHASSI: 9BWAG45U1MT021274	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

	 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	
10	MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL MPI ANO: 2022/2023 PLACA: RUP6C98 RENAVAM: 01303360850 CHASSI: 9BWAG45U1PT020596	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

	 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	
11	MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 ANO: 2010/2011 PLACA: HLF4477 RENAVAM: 00267577508 CHASSI: 9BWAA05U2BP113767	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

	 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	
12	MARCA: ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO: 2010/2011 PLACA: HLF6403 RENAVAM: 00327858109 CHASSI: 93ZL68B01B8422076 	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

	OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	
13	MARCA: ONIBUS M.BENZ/LO 814 ANO: 2001/2001 PLACA: GVP9672 RENAVAM: 00770677797 CHASSI: 9BM6881761B285036  OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

14	MARCA: AUTOMOVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0 ANO: 2014/2014 PLACA: PUA8790 RENAVAM: 01009316912 CHASSI: 9BD195152E0585463  OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2025.	R\$ 6.500,00
15	MARCA: CAMINHAO FORD/CARGO 1319 ANO: 2013/2013 PLACA: OQL8D30 RENAVAM: 00555806359 CHASSI: 9BFXEB1B7DBS35846	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

	 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	
16	MARCA: CAMINHAO FORD/CARGO 1319 ANO: 2013/2013 PLACA: OQL8D32 RENAVAM: 00555807320 CHASSI: 9BFXEB1B4DBS35870	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

	 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/06/2026, LICENCIADO ATÉ 2026.	
17	RETROESCAVADEIRA RANDON. OBS. EQUIPAMENTO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS E JÁ SUBSTITUÍDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. 	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro que recebo o(s) bem(ns) arrematado(s) no estado de conservação em que se encontra(m) e assumo, a partir da efetiva retirada, a responsabilidade por sua guarda, transporte, utilização e circulação, quando aplicável, responsabilizando-me civil e criminalmente pelos atos que praticar e pelos danos materiais ou pessoais que vier a causar a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades que, por lei, permaneçam atribuídas ao Município de Raul Soares/MG ou ao Leiloeiro Oficial. LEILÃO Nº 001/2026.

LOTES: _____

Município de RAUL SOARES/MG, __, ____, 2026.

Assinatura do arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

**PROCURAÇÃO PARA REQUERER/RETIRAR DOCUMENTOS E
BENS ARREMATADOS**

Eu, infra-assinado(a), _____, RG:
_____, CPF: _____

residente na cidade de _____,
Estado de _____, pelo presente
instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante
procurador(a) o(a) Sr.(a) _____,
RG: _____, CPF:
_____, conferindo-lhe poderes específicos para requerer
e/ou retirar documentos e o(s) bem(ns) que arrematei no leilão realizado em
____/____/2026.

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também o(a) procurador(a) a assinar o Termo de Retirada junto à
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES.

Município de RAUL SOARES, _____, _____, 2026

Assinatura do Arrematante